

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE
COMPUTADOR POR PRAZO DETERMINADO
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
1657/2022.**

De um lado, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES:**

HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/HCP - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0001-33, com sede na Avenida Cruz Cabugá, n.º 1597, bairro de Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Superintendente Geral, o **Sr. Sidney Batista Neves**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0006-48, com sede na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 260, bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **UPAE CARUARU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0007-29, com sede na Avenida José Marques Fontes, S/N, bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE BELO JARDIM**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0003-03, com sede na Rodovia BR-232, S/N, KM 185, bairro Edson Mororo Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE ARCOVERDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ sob n.º 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado, Recife/PE, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **UPAE ARRUDA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, bairro do Arruda, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPA IGARASSU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0009-90, com sede na Rodovia BR-101 Norte, S/N, KM 47, bairro da Rubina, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPA PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0010-24, com sede na Avenida José Pretestato de Santana, Quadra 051, Lote 250, SN, Quilombo dos Palmares, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**; e

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, com sede na Avenida José Marques

Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Sr. André Meira de Vasconcelos**;

De outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**:

LG INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-600, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

CONTRATANTES e **CONTRATADA** individual e indistintamente denominadas “Parte” e, conjuntamente, de “Partes”.

CONSIDERANDO

- (i) Que as Partes firmaram, em 17 de agosto de 2022, Contrato de Licenciamento de Programa de Computador por Prazo Determinado e de Prestação de Serviços Nº 1657/2022 (“Contrato”);
- (ii) Que as Partes firmaram 07 (sete) Termos Aditivos ao Contrato;
- (iii) a necessidade de reestruturação da quantidade de vidas licenciadas na plataforma, em razão da ampliação do quadro de colaboradores ativos das CONTRATANTES, que totalizavam, até então, 4.866 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis) funcionários ativos licenciados;
- (iv) o alinhamento havido entre as Partes, formalizado por meio de tratativas eletrônicas, quanto à ampliação do licenciamento para 5.080 (cinco mil e oitenta) vidas, com a inclusão de 214 (duzentas e quatorze) licenças adicionais, distribuídas entre as **CONTRATANTES** na forma da Cláusula Primeira abaixo;
- (v) A negociação havida entre as partes para reajuste anual dos valores;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

1.1 As CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA, retroativamente a partir de julho de 2026, os valores indicados na coluna “VALOR COM REAJUSTE” da

tabela abaixo, em decorrência da aplicação do reajuste de 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento), conforme percentual negociado e acordado entre as partes.

UNIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL (atual)	VAMOS COM REAJUSTE
HCP	10.894.988/0001-33	R\$ 19.701,79	R\$ 21.025,75
Hospital da Mulher do Agreste (HMA)	10.894.988/0011-05	R\$ 6.528,77	R\$ 6.967,50
Hospital da Mulher do Recife (HMR)	10.894.988/0004-86	R\$ 16.871,1	R\$ 18.004,85
Hospital São Sebastião (HSS)	10.894.988/0006-48	R\$ 5.248,79	R\$ 5.601,52
UPA Igarassu	10.894.988/0009-90	R\$ 2.945,77	R\$ 3.143,72
UPAE Caruaru	10.894.988/0007-29	R\$ 2.195,92	R\$ 2.343,48
UPAE Palmares	10.894.988/0010-24	R\$ 615,94	R\$ 657,33
UPAE Arcoverde	10.894.988/0002-14	R\$ 937,28	R\$ 1.000,26
UPAE Arruda	10.894.988/0005-67	R\$ 1.111,36	R\$ 1.186,04
UPAE Belo Jardim	10.894.988/0003-03	R\$ 964,07	R\$ 1.028,85
TOTAL		R\$ 57.120,78	R\$ 60.959,28

CLÁUSULA SEGUNDA DA REESTRUTURAÇÃO DA QUANTIDADE DE VIDAS LICENCIADAS

2.1 As Partes acordam reestruturar a quantidade de vidas (licenças de uso) contratadas junto à **CONTRATADA**, que passam de 4.866 (quatro mil, oitocentas e sessenta e seis) para 5.080 (cinco mil e oitenta), mediante a inclusão de 214 (duzentas e quatorze) novas licenças, as quais serão distribuídas entre as unidades geridas pelas **CONTRATANTES**, e cujos valores mensais devidos à **CONTRATADA** passam a ser os constantes na tabela abaixo, conforme repactuação e reorganização alinhada entre as partes:

UNIDADE	CNPJ	VIDAS	VALOR MENSAL
HCP	10.894.988/0001-33	2.000	R\$ 25.064,99
Hospital da Mulher do Agreste (HMA)	10.894.988/0011-05	880	R\$ 11.024,01
Hospital da Mulher do Recife (HMR)	10.894.988/0004-86	1.230	R\$ 15.409,43
Hospital São Sebastião (HSS)	10.894.988/0006-48	250	R\$ 3.131,53
UPA Igarassu	10.894.988/0009-90	270	R\$ 3.379,76
UPAE Caruaru	10.894.988/0007-29	140	R\$ 1.756,71
UPAE Palmares	10.894.988/0010-24	70	R\$ 878,36

UPAE Arcoverde	10.894.988/0002- 14	80	R\$ 999,29
UPAE Arruda	10.894.988/0005- 67	90	R\$ 1.126,59

UPAE Belo Jardim	10.894.988/0003-03	70	R\$ 878,36
TOTAL		5.080	R\$ 63.649,03

2.2 O rateio acima refletem a proporção de vidas licenciadas de cada **CONTRATANTE** em relação ao total de 5.080 (cinco mil e oitenta) vidas, aplicando-se, no que couber, o critério de rateio já previsto na Cláusula 9.2 do Contrato e em seus Termos Aditivos anteriores.

2.3 Os valores constantes da tabela acima já contemplam a integralidade dos serviços de licenciamento de uso (SaaS) da plataforma contratada, não sendo devida, em decorrência exclusivamente desta ampliação, cobrança adicional a título de "licença de uso"/"setup", tendo em vista que tal cobrança é destinada especificamente à liberação de capacidade para o aumento do quantitativo de vidas ora formalizado.

2.4 O valor de Setup previsto na proposta comercial da CONTRATADA, no montante total de R\$ 4.693,19 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos), com pagamento à vista, refere-se aos serviços necessários à execução do projeto decorrente da presente reestruturação, permanecendo integralmente devido pelas CONTRATANTES, as quais o pagarão de forma individualizada, conforme rateio constante da tabela abaixo, para fins de emissão de nota fiscal em conformidade com a Cláusula 9.4 do Contrato:

UNIDADE	CNPJ	VIDAS	SETUP
HCP	10.894.988/0001-33	2.000	R\$ 1.848,18
Hospital da Mulher do Agreste (HMA)	10.894.988/0011-05	880	R\$ 812,86
Hospital da Mulher do Recife (HMR)	10.894.988/0004-86	1.230	R\$ 1.136,22
Hospital São Sebastião (HSS)	10.894.988/0006-48	250	R\$ 230,90

UPA Igarassu	10.894.988/0009-90	270	R\$ 249,21
UPAE Caruaru	10.894.988/0007-29	140	R\$ 129,53
UPAE Palmares	10.894.988/0010-24	70	R\$ 64,77
UPAE Arcoverde	10.894.988/0002-14	80	R\$ 73,68
UPAE Arruda	10.894.988/0005-67	90	R\$ 83,07
UPAE Belo Jardim	10.894.988/0003-03	70	R\$ 64,77
TOTAL		5.080	R\$ 4.693,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE COBRANÇA RETROATIVA

3.1 Não obstante a utilização, pelas **CONTRATANTES**, das licenças adicionais ora regularizadas desde meados de abril de 2026 até a presente data, as Partes convencionam, em comum acordo e em caráter de liberalidade da **CONTRATADA**, que não haverá cobrança de quaisquer valores retroativos relativos a tal período, ficando a cobrança dos valores constantes da Cláusula Primeira limitada, exclusivamente, às competências vincendas a partir da data prevista na Cláusula Terceira abaixo.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS

4.1 Os valores e quantidades de vidas ora pactuados neste Termo Aditivo vigorarão a partir da competência de Julho de 2026, independentemente da data de assinatura deste instrumento.

4.2 Fica assegurado às Partes que, havendo nova alteração no número de vidas vinculadas a cada **CONTRATANTE**, o rateio do preço das parcelas vincendas será recalculado para refletir as novas proporções, na forma já prevista no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVALÊNCIA ENTRE OS INSTRUMENTOS

5.1 Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Termo Aditivo e as constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecerão, para todos os fins e efeitos, os termos e condições ora pactuados neste instrumento, ficando a referida proposta comercial a ele vinculada, na condição de Anexo, exclusivamente para fins de comprovação dos valores nele referidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC -
UPAE ARRUDA | UPAE PALMARES | UPAE CARUARU | UPAE BELO
JARDIM | UPAE ARCOVERDE | HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO | UPA
IGARASSU | HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE|HOSPITAL DA
MULHER DO RECIFE |**

Sr. André Meira

**HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/HCP – SOCIEDADE
PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC**

Sr. Sidney Batista Neves

LG INFORMÁTICA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____